

INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO (IDOR)

COORDENADORA DA COREMU DO IDOR

Natália Zerbinatti Salvador

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E RESIDÊNCIA DE ENFERMAGEM
RDSL/IDOR 2024**

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL

Este Edital foi submetido e aprovado pela Gerência Jurídica da Rede D'Or São Luiz em outubro de 2023.

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Presidente

Fernanda Tovar Moll MD, PhD

Diretor Executivo

Felipe Spinelli

Coordenação de Ensino IDOR SP

Michelle Artioli Domingues Enf^a, PhD

Coordenação da Secretaria de Ensino

Danielle Cosme de Souza

Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia

Michelle Artioli Domingues Enf^a, PhD

Coordenação do Programa de Residência de Enfermagem em Oncologia

Dayvid Rodrigues Soares Enf^g

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE ENFERMAGEM IDOR 2024.1

A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino, torna pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos aos programas de Residência Multiprofissional e de Enfermagem com início previsto para **1º março de 2024**, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação (CNRMS/MEC).

A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE ENFERMAGEM

A Residência na Área profissional da Saúde (uni e multiprofissional) constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de cursos de especialização na modalidade treinamento em serviço, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa, e conforme regulamentações da Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e com as orientações gerais da Comissão Descentralizada de Residência Multiprofissional local (CODEMU) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) do Instituto D'OR de Pesquisa e Ensino (IDOR).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público obedece às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), e será regido por este Edital. Sua execução fica sob a responsabilidade do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e da Empresa de Concursos Rio de Janeiro – Econrio.
- 1.2 Serão oferecidas (seis vagas) para o primeiro ano de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde de Atenção em Oncologia, distribuídas conforme consta no Anexo 2 – QUADRO DE VAGAS.
- 1.3 Os programas de Residência Multiprofissional e Residência de Enfermagem em Atenção em Oncologia do IDOR foram aprovados pela CNRMS, vide **Resolução CNRMS Nº 2, de 24 de março de 2022**.
- 1.4 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da CNRMS/MEC por recredenciamento, descredenciamento ou diligências de Programas após a publicação deste Edital.

2. DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE ENFERMAGEM.

- 2.1 A Residência Multiprofissional em Saúde e Residência de Enfermagem em Saúde, conforme Art. 1º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por

ensino em serviço, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva, não podendo desenvolver outras atividades profissionais remuneradas no período de realização da mesma (**lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo**).

- 2.2 A **Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Artigos 1º e 2º**, veda ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em Áreas de Concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma Área de Concentração diferente daquela concluída. A infração aos referidos artigos resultará no desligamento automático do programa, a qualquer tempo, e na devolução à instituição financiadora do valor total de bolsa pago indevidamente.
- 2.3 A coordenação acadêmica e técnico-pedagógica cabe ao Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e à Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR).
- 2.4 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos Tutores e Preceptores dos Programas, de acordo com o seu desempenho técnico - profissional e a integração às atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Residência Multiprofissional do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino.
- 2.5 Os Programas de Residência terão início em **01/03/2024**.
- 2.6 O residente devidamente aprovado e matriculado no Programa receberá uma **bolsa auxílio** no valor de **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação e da Saúde através da **Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021**. A Bolsa auxílio ao trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
- 2.7 Não estão previstos o fornecimento de auxílios complementares de alimentação, transporte ou moradia.
- 2.8 A COREMU do IDOR/RDSL alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de "Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional " reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao site do processo seletivo econ.rio.br/residencia-idor.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE ENFERMAGEM.

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.

- 3.2 Para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia de SP: É necessário ter concluído o curso de graduação, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme categoria profissional que concorre (enfermagem, farmácia ou nutrição) até 28 de fevereiro de 2024.
- 3.3 Para o Programa Residência de Enfermagem em Atenção em Oncologia do RJ: É necessário ter concluído o curso de graduação de Enfermagem, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), até 28 de fevereiro de 2024.
- 3.4 Para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia de SP: Ter registro e situação regularizada junto ao Conselho de sua categoria profissional (COREN, CRF ou CRN-3), para atuação no Estado de São Paulo, no **momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial**.
- 3.5 Para o Programa de Residência de Enfermagem em Atenção em Oncologia do RJ: Ter registro e situação regularizada junto ao Conselho de Enfermagem (COREN), para atuação no Estado do Rio de Janeiro, no **momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial**.
- 3.6 Os candidatos brasileiros graduados no exterior, da sua categoria profissional, deverão apresentar diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22/06/16), registro no Conselho Regional da categoria profissional e visto permanente de residência no Brasil.
- 3.7 Se brasileiros, estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.8 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, quando cabível.
- 3.9 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idor;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):
 - 1) o valor da taxa de inscrição será de R\$300,00 (trezentos reais);
 - 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
 - 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.
- 4.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO**

PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

- 4.3 O candidato somente poderá escolher 1 (uma) opção de especialidade na inscrição.
- 4.4 O candidato que tenha concluído Programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional de Saúde na área de concentração da Oncologia, ou já tenha realizado mais de dois PR em outras diferentes áreas de concentração, em qualquer instituição credenciada pela CNRMS/MEC, **NÃO** poderá fazer a inscrição neste processo seletivo para concorrer a um dos programas de residência (**Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017**). Caso isto ocorra, o candidato será eliminado e terá a sua inscrição anulada.
- 4.5 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 4.6 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência, pix ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org.
- 4.9 A ECONRIO e o IDOR não se responsabilizarão pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO**.
- 4.12 O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para residencia-idor@econrio.com.br no período, horário e local indicados no cronograma (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descriptivo das necessidades.
- 4.13 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para residencia-idor@econrio.com.br no período, horário e local indicados no cronograma (Anexo 1) informando sua condição.
- 4.14 O não atendimento ao previsto nos itens 4.12 e 4.13 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 4.15 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

- 4.16 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.17 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail residencia-idor@econrio.com.br.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 5.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), todos os candidatos deverão enviar, **via sistema**, em formato PDF, o *Curriculum Vitae* resumido, bem como todos os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular e Entrevista, previstos no Anexo 4 – CURRICULUM VITAE (CV) RESUMIDO E COMPROVANTES do presente Edital.
- 5.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção **“Enviar documentação comprobatória da inscrição”** para fazer o *upload* dos documentos necessários para análise.
- 5.3 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um para cada item, no sistema.
- 5.4 No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes.

6. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idor, no período estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 6.2 O acesso à plataforma de realização da prova on-line será por meio de um link dentro da área do candidato no sistema de inscrição. O link para o sistema estará disponível no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.
- 6.3 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir se os seus dados pessoais e opção de especialidade estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 6.4 Caso haja qualquer inexactidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no cronograma (Anexo 1).

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:
 - a) Primeira Fase: Módulo Objetivo, ***online classificatório e eliminatório***.
 - b) Segunda Fase: Entrevista, Análise e Arguição do Currículo, ***online, classificatório e eliminatório***.

8. DA PROVA

- 8.1 **Horário da prova:** A prova acontecerá **das 08h00min às 10h00min (horário de Brasília)**, com duração total de 2 (duas) horas **(120 minutos)**.
- 8.2 **Credenciamento/autorização:** O processo de credenciamento/autorização *online* será realizado das **7h30min às 08h00min (horário de Brasília)** na plataforma de provas *online*. Após o credenciamento/autorização o candidato permanecerá na sala de espera virtual **NÃO PODENDO SE AUSENTAR ATÉ O INÍCIO DA PROVA**. Durante a sua permanência na sala de espera virtual será exibida a página contendo as instruções da prova. O candidato que entrar **após as 08 horas não será autorizado** a realizar a prova sendo **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 8.3 **Formato da prova objetiva:** A prova terá **50 (cinquenta) questões**, de igual valor, que serão divididas em **10 (dez) seções contendo 5 (cinco) perguntas** de múltipla escolha em cada seção com 4 (quatro) opções de respostas. Somente uma alternativa deverá ser marcada.
- 8.4 A ordem das seções é **DINÂMICA** e o **TEMPO** é **LIMITADO** por cada seção (12 minutos). Desta forma **NÃO** será permitido ao candidato retornar às seções anteriores após a confirmação pelo mesmo, de mudança de seção ou o tempo expirado.
- 8.5 O candidato poderá navegar livremente entre as perguntas da mesma seção, porém respeitando o tempo estipulado para a seção.
- 8.6 Caso o candidato termine a seção antes do tempo estipulado, o tempo que não foi utilizado não será transferido para nenhuma outra seção. **FIQUE ATENTO!**
- 8.7 A realização das provas será controlada através de **dois cronômetros virtuais**, situados no canto superior direito da plataforma de provas, um para o controle de tempo de cada seção e outro para o controle do tempo total de prova, sendo este último responsável por encerrar a aplicação da prova quando o tempo limite for atingido. É de responsabilidade do candidato a administração do tempo de prova.
- 8.8 **Conteúdo:** As questões das provas obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos nos livros e documentos das referências bibliográficas.

QUADRO 1: PROVAS DA PRIMEIRA FASE:

Programa	Número de questões	Distribuição das Questões	Pontos
Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia (SP)	50 questões (Objetivo)	- Língua Portuguesa (10 Questões); - Específicas da Especialidade de Enfermagem, Farmácia ou Nutrição (40 Questões).	70
Residência de Enfermagem em Atenção em Oncologia (RJ)	50 questões (Objetivo)	- Língua Portuguesa (10 Questões); - Específicas da Especialidade de Enfermagem (40 Questões).	70

8.9 Será atribuída nota zero à questão que não estiver assinalada.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

- 9.1 As instruções de acesso à plataforma de prova *online*, assim como outras informações que se tornem necessárias para realização das provas, estarão disponíveis no Cartão de Confirmação de Inscrição, acessível via sistema a partir da data informada no Anexo 1 – CRONOGRAMA pelo candidato.
- 9.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato acessar o sistema de inscrição para obter o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, com os dados de acesso à prova online, a partir da data informada no Anexo 1 – CRONOGRAMA.**
- 9.3 O Simulado da Prova faz parte do processo de preparação para o processo seletivo *online*, que antecede a data da prova, auxiliando na utilização da plataforma online.
- 9.4 É de responsabilidade do candidato instalar e testar a plataforma (a partir do link do simulado a ser enviado) antes do dia da prova, a fim de evitar quaisquer transtornos no horário do exame.
- 9.5 O link e as instruções do simulado serão enviados pela equipe de suporte para os candidatos confirmados a partir do dia 13 de novembro de 2023, para o e-mail do candidato cadastrado no sistema de inscrição.
- 9.6 O candidato deverá realizar o teste simulado para conhecer e verificar a compatibilidade do sistema e confirmar que possui as condições técnicas necessárias para a realização das provas do presente processo seletivo *online*.
- 9.7 É altamente recomendável que o candidato realize o simulado. Embora a realização do simulado, por si só, não garanta a inexistência de eventuais problemas técnicos, os riscos são mitigados e o candidato tem a oportunidade de se familiarizar com a plataforma de provas e, com isso, estar melhor preparado no dia do exame.
- 9.8 O simulado deve ser realizado no mesmo computador que o candidato fará a prova.
- 9.9 Será disponibilizado HELP DESK anterior à prova, a partir do dia **13/11/2023, de 9h às 18h**, em dias úteis, através do qual o mesmo poderá sanar dúvidas e solucionar problemas. O HELP DESK estará disponível também durante a prova no dia **01/12/2023, a partir das 7h**.
- 9.10 **O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do procedimento online para a realização das provas, como justificativa para eventual ausência. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas. O não comparecimento ou atraso às provas, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.**
- 9.11 O candidato deverá estar conectado online, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando, obrigatoriamente, algum dos seguintes documentos de identidade válidos: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de

identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto). Não serão aceitas cópias xerográficas ou documentos que dificultem a efetiva identificação dos participantes.

- 9.12 O candidato deverá selecionar, previamente, um ambiente isolado, sem ruídos, com iluminação adequada e com fundo neutro (**de preferência branco**) para a realização da prova.
- 9.13 Para efeito de segurança, no início da prova, a plataforma capturará a imagem do candidato e solicitará a apresentação do seu documento oficial (frente com foto), conforme item 9.11. A entrada do candidato na sala virtual só será permitida após a comparação da foto capturada com a do documento de identificação.
- 9.14 No intuito de evitar fraudes será realizado o monitoramento por meio de inteligência artificial e por fiscais que farão o acompanhamento remoto e ao vivo durante toda a realização das provas, podendo o fiscal, a qualquer momento que julgar necessário, acessar em tempo real, ou através do relatório, a câmera, o microfone do candidato e a tela de prova. Ao longo da realização das provas, a comissão organizadora também fará a identificação facial do candidato por meio de *webcam*, para manter a legitimidade do processo.
- 9.15 As imagens oriundas do monitoramento poderão ser utilizadas pelo IDOR, para consulta da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer momento que julgar necessário.
- 9.16 Será realizada a comparação da foto e do documento coletados na data da prova com os documentos apresentados quando da efetivação do contrato de estágio.
- 9.17 Para impedir quaisquer dúvidas, é de responsabilidade do candidato manter seu **ROSTO DETECTÁVEL** pela *webcam* de seu computador e o microfone em pleno funcionamento e ligado ao longo de todo tempo de prova. A não detecção do rosto do candidato em qualquer momento de prova poderá implicar eliminação e desclassificação do candidato.
- 9.18 Fica **vedado** o uso de gorro/touca, casaco com capuz, boné, fones de ouvido, máscaras e óculos com lentes escuras. Pede-se que os cabelos estejam presos permitindo a visualização das orelhas.
- 9.19 Candidatos com deficiência auditiva que usem aparelho devem se identificar no momento da inscrição atendendo ao item 4.12 deste edital.
- 9.20 **Para fins do previsto nos itens 9.13 a 9.17, o candidato, desde já, a contar da sua inscrição no processo seletivo, autoriza expressamente a captura de sua imagem quando do seu credenciamento e durante a realização da prova, bem como a veiculação e utilização gratuita da mesma para consulta, pelo IDOR, da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer momento que julgar necessário, ainda que após a realização da prova.**

10. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

- 10.1 PARA REALIZAR A PROVA, O CANDIDATO DEVERÁ CERTIFICAR-SE QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES

DE HARDWARE, SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, DE FORMA ANTECIPADA. Os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

- a) computador ou notebook. Não serão aceitos outros dispositivos como aparelhos celulares, tablets ou computadores institucionais;
- b) ser administrador da máquina, em caso de instalação de um software (navegador seguro);
- c) sistemas operacionais e navegadores permitidos: Windows (versão 10 ou superior) ou MacOS 10.14 (Mojave), no caso de Sistema Operacional, e, para realização do download do navegador seguro, navegadores Chrome, Firefox, Edge ou Safari atualizados. A prova ocorrerá no navegador seguro (MSB);
- d) conexão de internet: mínimo de 10MB;
- e) recomenda-se, ao menos, 1Gb de RAM livre para execução da aplicação;
- f) teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
- g) Webcam e microfone em funcionamento perfeito: O candidato deverá permanecer com sua webcam e microfone ligados durante toda a prova, esses equipamentos poderão estar integrados ao computador ou acoplados.

ATENÇÃO: O SISTEMA NÃO OPERA EM AMBIENTE MAC (iOS), APENAS EM AMBIENTE WINDOWS (versão 10 ou superior)

10.2 **ATENÇÃO!** Após a certificação das especificações descritas no item 11.1. o candidato deverá:

- a) baixar e instalar a plataforma de monitoramento enviada e indicada (*proctoring* com *Safe Exam Browser*) para realização das provas, advertindo-se desde já que a plataforma funciona apenas com sistema operacional Windows;
- b) desativar da máquina em que realizará as provas, no período da realização das provas, softwares, como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato;
- c) instalar na máquina em que realizará as provas, microfone e câmera habilitados para monitoramento durante todo o período de prova;
- d) ter conexão estável de rede (internet) e com bom sinal para realização das provas, não se responsabilizando o IDOR ou a Econrio por problemas técnicos durante o exame;
- e) selecionar previamente ambiente adequado para a realização das provas, assim considerando um local silencioso e com boa iluminação no rosto do candidato, que não contenha imagens no fundo de onde o candidato realizará a prova, nem apresente nesse ambiente outros equipamentos eletrônicos além da máquina para a realização da prova, como aparelhos de televisão e projetores;
- f) selecionar previamente ambiente adequado para a realização das provas de maneira que possa ficar totalmente isolado do contato com terceiros durante a realização do exame, ressalvados

os casos de atendimento especial devidamente deferidos;

- g) acessar a plataforma das provas e estar conectado online com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sob pena de ser automaticamente eliminado do concurso;
 - h) permitir o acesso a câmera e microfone pela plataforma enviada e indicada pelo Núcleo de processos seletivos para realização das provas;
 - i) manter a câmera e o microfone descobertos e habilitados durante a realização das provas e manter o seu rosto detectável pela câmera de seu computador ao longo de todo tempo de prova, para impedir quaisquer dúvidas quanto a honestidade intelectual e integridade do candidato no presente processo seletivo.
- 10.3 PARA GARANTIR UMA CONEXÃO SEGURA E PERMANENTE DURANTE TODO O PROCESSO SELETIVO RECOMENDA-SE AO CANDIDATO QUE ESTEJA PREPARADO COM ANTECEDÊNCIA COM RECURSOS SELECIONADOS PARA A PROVA E RISCOS MAPEADOS DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES IDENTIFICADAS.** Recomenda-se:
- a) Utilizar um *notebook* completamente carregado, para o caso de queda de energia;
 - b) Ter uma bateria extra completamente carregada, para o caso de queda de energia;
 - c) Verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de internet;
 - d) Conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova;
 - e) Posicionar-se próximo ao *modem*, no caso de usar o *wi-fi*.

11. NORMAS DE CONDUTA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

11.1 Ao **INICIAR** a prova, o candidato:

- a) deverá permanecer com sua câmera e microfone ligados durante todo o exame, não podendo, de forma alguma, independente do motivo, se ausentar da captação de imagem e som, sob pena de ter sua prova finalizada pela monitoração remota;
- b) que tenha cabelos compridos deverá amarrá-los, de modo a deixar as orelhas visíveis;
- c) não poderá fazer uso de telefone celular e equipamentos eletrônicos além do utilizado para realização da prova, sob pena de eliminação no presente processo seletivo;
- d) poderá consumir água, chocolates e outros alimentos, inclusive medicamentos, desde que em embalagens/recipientes transparentes, que devem estar próximos ao candidato, a fim de evitar deslocamentos;
- e) não poderá ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando as provas, nem mesmo para a utilização do banheiro.

11.2 O **fiscal de prova** poderá advertir o candidato, pausar o exame, permitindo ou não a retomada, ou finalizar a prova caso seja evidenciado qualquer indício de fraude. Poderá

ainda solicitar que o candidato move a câmera para qualquer direção a qualquer momento da prova.

11.3 A comunicação do fiscal da prova com o candidato deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE através do *chat* da plataforma de prova *online*;

11.4 **DURANTE A REALIZAÇÃO** da prova o candidato **NÃO** poderá:

- a) usar casaco com capuz, óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido, ponto eletrônico de ouvido, headphones ou qualquer acessório de chapelaria, tais como boné, gorro, ou similares, ou vestimenta que dificulte a identificação facial;
- b) usar vestimentas inadequadas e relógios de qualquer espécie;
- c) realizar a prova na presença de qualquer outra pessoa, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos;
- d) realizar qualquer espécie de consulta ou se comunicar com qualquer pessoa, ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos;
- e) enviar qualquer mensagem oral ao fiscal e falar durante a realização das provas;
- f) fazer uso ou realizar consultas a qualquer aparelho ou dispositivo eletrônico, de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, aparelhos de televisão, *Ipod*, gravadores, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, agenda eletrônica, palmtop, pen drive, receptor, gravadores, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, ou qualquer outro objeto de consulta;
- g) fotografar, gravar, ou fazer captura de tela (*print screen*) de qualquer questão e etapa/bloco das provas;
- h) conectar a máquina que realizará a prova à mais de um monitor ou projetor;
- i) ausentar-se do ambiente físico onde estiver realizando as provas, nem mesmo para a utilização do banheiro.

11.5 O candidato que incorrer em qualquer hipótese acima, poderá ser desconectado, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

11.6 Em relação as **DESCONEXÕES**, o candidato:

- a) poderá retirar-se do ambiente de prova e desconectar-se, **DEFINITIVAMENTE, SOMENTE** após o término da sua prova;
- b) que se desconectar de forma INVOLUNTÁRIA dentro do tempo estipulado para a realização da prova, poderá retornar à sala virtual de prova. A desconexão será monitorada e quaisquer atividades suspeitas serão analisadas para as tomadas de decisões a respeito da legitimidade da ocorrência e validação das provas dos candidatos. O cronômetro virtual será pausado e a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar sua prova, a

partir da seção vigente no momento da desconexão;

- c) cuja desconexão for superior a 20 (vinte) minutos será considerado como abandono de prova, não podendo mais retornar para acessar a prova novamente, sendo esta considerada finalizada;
- d) terá as respostas corrigidas até o momento da desconexão registrada pelo sistema. A prova funciona no modo de gravação automática.

CASO A DESCONEXÃO TENHA SIDO FEITA PELO FISCAL POR SUSPEITA DE FRAUDE OU QUALQUER SITUAÇÃO DESCrita NO ITEM 12.4, O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO E SUA PROVA NÃO SERÁ CORRIGIDA.

- 11.7 O candidato que não tenha finalizado a prova no horário máximo estipulado neste edital (item 8.1), terá sua prova automaticamente encerrada.
- 11.8 Caso identificada qualquer tipo de violação nas regras citadas neste edital, o candidato será eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.
- 11.9 O processo seletivo *online* possui normas e ações de segurança digital baseadas em ferramentas especializadas de forma que seja garantida a veracidade das informações, evitando fraude durante a realização da prova. Além disso, todo o período de prova será gravado e passará por uma verificação posterior. Atos de infração que, porventura, não sejam identificados ao longo da prova, poderão levar a anulação dela, caso sejam verificados nos relatórios que serão gerados.
- 11.10 Ao se candidatar para este processo seletivo o candidato está ciente de que está autorizando que suas imagens sejam gravadas e armazenadas para fins de monitoramento durante a prova e para posterior consulta do IDOR para averiguação da legitimidade do processo, na forma do item 9.15 deste edital. O candidato está ciente que a violação das regras deste edital, identificadas nas imagens poderá ocasionar na sua eliminação do processo seletivo.
- 11.11 Será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo e terá sua prova **anulada** o candidato que:
 - a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem da realização das provas *online*, incorrendo em comportamento indevido durante a realização das provas;
 - b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas ou entidades e utilizar de fraude;
 - c) Utilizar materiais e/ou outros objetos não permitidos;
 - d) Durante a realização da prova consultar material didático, portar qualquer aparelho eletrônico, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, gravador, *pager*, *palm top*, *iPods*, *tablets*, telefone celular, *Apple watch* ou receptores que possibilitem comunicações à distância;
 - e) Praticar atos que contrariem as normas do presente Edital.
- 11.12 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento do candidato da sala virtual. Será eliminado do

Processo Seletivo aquele que não cumprir o estabelecido.

11.13 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.

12. DO RECURSO QUANTO AO GABARITO

12.1 A prova objetiva e o gabarito serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no cronograma (Anexo 1).

12.2 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, a serem solicitados, **via sistema**, no período indicado no Cronograma (Anexo 1).

12.3 O recurso de que trata o item anterior poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.6 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Cronograma (Anexo 1).

12.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.8 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao gabarito, na data de divulgação do resultado, prevista no cronograma (Anexo 1).

12.9 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

13. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

13.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, totalizando o máximo de 70 (setenta) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).

- 13.2 Os 05 (cinco) primeiros colocados na primeira fase de cada especialidade (enfermagem, farmácia e nutrição) para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia, em ordem decrescente de notas, estarão aprovados e classificados para a segunda fase.
- 13.3 Os 10 (dez) primeiros colocados na primeira fase para o Programa de Residência de Enfermagem em Atenção em Oncologia, em ordem decrescente de notas, estarão aprovados e classificados para a segunda fase.
- 13.4 Para os dois programas, caso ocorra empate na última colocação, todos os candidatos com a mesma nota, nesta posição, estarão classificados para a segunda fase do concurso.
- 13.5 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
- APTO PARA SEGUNDA FASE - candidato com 35 pontos ou mais na primeira fase e dentro do número de vagas previsto para a segunda fase;
 - NÃO APTO PARA SEGUNDA FASE – candidato com 35 pontos ou mais na primeira fase e não estiver dentro do número de vagas previsto para a segunda fase;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 35 pontos na primeira fase;
 - ELIMINADO POR FALTA – candidato que não se credenciar para a realização da prova
 - ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL – candidato que apresentar qualquer um dos comportamentos descritos no item 11.11 deste edital.

14. DA ENTREVISTA, ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRICULUM VITAE

- 14.1 A Segunda Fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae.
- 14.2 As entrevistas serão realizadas, de forma on-line, em data e horários a serem informados conforme cronograma (Anexo 1).
- 14.3 A definição específica da data e horário da segunda fase fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 14.4 É necessário o download e instalação da plataforma *ZOOM* para uso do link e ingresso na sala virtual, sendo de responsabilidade do candidato instalar e testar a plataforma antes do dia da prova, a fim de evitar qualquer transtorno no horário da Entrevista, Arguição e Análise do *Curriculum Vitae*.
- 14.5 Os candidatos classificados para a segunda fase deverão se apresentar munidos de documento oficial legível com foto.
- 14.6 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não comparecer à entrevista.

15. DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE E DOS RECURSOS

- 15.1 O resultado preliminar da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados referentes às comprovações do currículo e da entrevista com arguição do currículo, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 15.2 Serão admitidos pedidos de **recurso quanto ao resultado preliminar da segunda fase**, no período informado no calendário (Anexo 1).
- 15.3 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idor e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - b) clicar em “Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Segunda Fase”;
 - c) preencher corretamente o formulário de solicitação de recurso.
- 15.4 O pedido de recurso deverá constar a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base o ANEXO IV: CURRICULUM VITAE (CV) RESUMIDO E COMPROVANTES.
- 15.5 Não serão aceitos pedidos de recurso quanto ao resultado da segunda fase por qualquer outra forma que não a prevista no item 15.3 ou que estiver fundamentado no ANEXO IV: CURRICULUM VITAE (CV) RESUMIDO E COMPROVANTES.
- 15.6 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 15.7 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao resultado preliminar da segunda fase, na data de divulgação do resultado final, prevista no cronograma (Anexo 1).
- 15.8 O resultado da 2^a fase, após recurso, com a pontuação final de cada candidato na etapa, será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 15.9 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
- APROVADO - candidato com 15 pontos ou mais na segunda fase;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 15 pontos na segunda fase;
 - ELIMINADO POR FALTA – candidato que não comparecer à entrevista.

16. DO RESULTADO FINAL

- 16.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da primeira e da segunda fases, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

- 16.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na Primeira Fase.
- 16.3 Persistindo o empate, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos obtidos nas questões específicas da prova objetiva (1^a fase).
- 16.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 16.5 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 16.6 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:
- **CLASSIFICADO** - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
 - **LISTA DE ESPERA** – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
- 16.7 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).

17. DA MATRÍCULA E PROCESSO ADMISSIONAL

- 17.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo econ.rio.br/residencia-idor, na data estabelecida no Cronograma (Anexo 1).
- 17.2 O candidato convocado para Matrícula deverá **enviar a documentação** prevista no item 17.3, a seguir, **em e-mail único** para ensinosp@idor.org com o assunto "**MATRÍCULA** e escrever após o **Nome do Candidato**", no período previsto no Cronograma (Anexo 1).
- 17.3 Documentos a serem enviados para matrícula:
- Carteira definitiva do conselho da categoria profissional ou protocolo do registro profissional, com autorização para exercício da profissão no estado de São Paulo ou Rio de Janeiro, a depender do Programa de Residência (anuidade do ano vigente – 2024 – paga);
 - Identidade (RG);
 - CPF;
 - **Título de eleitor** com comprovante de votação nas duas últimas eleições - no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitação-eleitoral>;
 - **PIS/PASEP**;
 - Certificado ou Comprovante de Alistamento no Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - **Diploma de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), da categoria profissional que concorreu (frente e verso)**;

- Caso o diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Educação Superior, Certidão de Conclusão de Curso, em papel timbrado, emitida pela mesma, informando a data da colação de grau, anterior à data da matrícula, acompanhada do Histórico Escolar oficial da respectiva IES;
- Visto de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os médicos estrangeiros oriundos de países que não sejam membros plenos do MERCOSUL;
- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e COVID-19;
- Certidão de casamento (em caso de alteração de nome);
- 02 Fotos 3x4 (colorida) recentes.

17.4 É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo. **O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO;**

17.5 Além de anexar a documentação, conforme as orientações do e-mail de convocação, o candidato deverá fornecer, **no corpo do e-mail**, os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Programa para o qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo e deseja efetuar a matrícula;
- d) Telefones de contato com DDD;
- e) e-mail (caso queira acrescentar outro diferente do fornecido na inscrição, caso o tenha trocado).

17.6 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para ensinosp@idor.org com o assunto “Desistência de Vaga, nome do Programa e em seguida o Nome do Candidato” e o seguinte texto no corpo do e-mail: **“Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF nº , venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de Residência Multiprofissional ou de Enfermagem em Atenção em Oncologia, Regional (SP ou RJ), para o qual me candidatei no Processo Seletivo para Residência/2024. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior”.**

17.7 O envio dos documentos indicados no item 17.3, para o e-mail ensinosp@idor.org, deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Os documentos devem ser enviados em **um único e-mail** pelo candidato;
- b) Antes do envio, certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;
- c) Serão aceitos documentos enviados apenas para o e-mail: ensinosp@idor.org;

- d) **Documentos recebidos em outro e-mail da Instituição serão invalidados;**
- e) Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato “PDF”;**
- f) Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, num **único e-mail**;
- g) Os documentos deverão ser **nomeados adequadamente**, por ex.: “COREN, CRF OU CRN-3”, “TÍTULO ELEITORAL”, “QUITAÇÃO ELEITORAL”, “PIS/PASEP/NIT” etc;
- h) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
- i) **Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.**

17.8 NÃO serão aceitas fotografias dos documentos.

17.9 A falta de quaisquer dos documentos informados a seguir, no prazo estabelecido no cronograma, ou ainda seu envio fora dos padrões estabelecidos anteriormente, invalida a matrícula do candidato e, consequentemente, poderá acarretar a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

17.10 **Os candidatos convocados que realizaram a matrícula, no período estabelecido, receberão a partir do dia 16 de janeiro de 2023 a convocação para efetivação presencial da matrícula acadêmica e conclusão do processo admissional.** Neste e-mail constarão as informações relativas aos documentos que deverão ser **apresentados pessoalmente** para conferência com os enviados na matrícula. Deverão, neste momento, assinar o contrato da Residência Multiprofissional ou de Enfermagem em Atenção em Oncologia, assim como a declaração para abertura da conta salário, se necessário. A **efetivação presencial da matrícula e conclusão do processo admissional é essencial para garantia da vaga do candidato classificado.**

17.11 **O candidato que não realizar a matrícula acadêmica e processo admissional como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRMS/MEC.

17.12 O candidato matriculado em Programa de Residência do IDOR, para ser matriculado em Programa de Residência de outra instituição deverá formalizar a sua desistência junto a secretaria de Ensino do IDOR até às 16h do dia 12 de março de 2023, após o que permanecerá vinculado à instituição na qual realizou a primeira matrícula.

17.13 O candidato selecionado deverá estar ciente de todos seus direitos e deveres contidos no **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA RDSL E DO INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO.**

17.14 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

17.15 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E CONCLUSÃO DO

PROCESSO ADMISSIONAL

- 2 retratos 3x4 coloridos (recentes);
- Diploma de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), da categoria profissional que concorreu (original e cópia) com formação até 28/02/2024. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma realizada em Instituições oficiais de ensino (original e cópia) reconhecidas pelo MEC;
- Carteira definitiva do conselho da categoria profissional ou protocolo do registro profissional, com autorização para exercício da profissão no estado de São Paulo ou Rio de Janeiro, a depender do Programa de Residência (anuidade do ano vigente – 2024 – paga);
- Protocolo de transferência do conselho da sua regional para o estado de São Paulo ou Rio de Janeiro, a depender do programa de residência que concorre, com autorização para exercício da profissão, se for o caso;
- CPF (original e cópia);
- Inscrição como autônomo da Previdência Social (PIS/PASEP);
- Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto de residência permanente no Brasil.
- Título de Eleitor / E-título
- Certificado de Reservista (somente para homens);
- Certidão (Nascimento/Casamento/Divórcio/União Estável)
- Comprovante de Residência atual com CEP
- Comprovante de Vacinação (Contendo as vacinas: COVID-19, Tétano, Hepatite B e Tríplice Viral, obrigatoriamente);
- Comprovante bancário de conta ativa do BRADESCO (Cartão do Banco com os dados da conta ou Extrato bancário). Se não possuir, aguardar nossa carta para abertura de conta.

17.16 Cada candidato é o responsável legal pelos documentos encaminhados na pré- matrícula e pela sua apresentação na Efetivação Presencial da Matrícula. Toda e qualquer forma de ilicitude nestas fases acarretará na exclusão sumária do candidato do Processo Seletivo, mesmo se verificada posteriormente ao início do respectivo Programa de Residência. Ações ilícitas motivarão inquérito pela Polícia Federal e Ministério Público estando seus autores sujeitos a ações penais no âmbito civil e criminal.

18. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 18.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para ensinosp@idor.org, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRMS/MEC.
- 18.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/residencia-idor e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.
- 18.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis

desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

- 18.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.
- 18.5 É obrigação do candidato conferir periodicamente a publicação das reclassificações no Portal do Processo Seletivo para realização da matrícula e processo admissional.
- 18.6 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.
- 18.7 O período de duração do Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

19. DAS RECLASSIFICAÇÕES COM NOVA ESCOLHA DE REGIONAL

- 19.1 Após a realização da matrícula da etapa referente à classificação do processo seletivo, os candidatos aos programas de ENFERMAGEM das regionais SP e RJ que ainda estiverem na situação de LISTA DE ESPERA terão um período definido no cronograma (Anexo 1), para efetuar nova escolha de opção de instituição/regional, via sistema, nas unidades onde ainda houver oferta de vagas.
- 19.2 O candidato que assim proceder concorrerá na próxima etapa do processo seletivo (1^a reclassificação) à vaga na sua nova escolha de opção de instituição/regional.
- 19.3 Durante o período de nova escolha de opção, o candidato poderá alterar sua opção original ou mantê-la.
- 19.4 O candidato poderá visualizar, durante o período citado no item 19.1, se sua nota é suficiente para entrar na regional com vagas disponíveis ou em qual tem mais chance de ser chamado na próxima etapa e, assim, fazer sua escolha.
- 19.5 Enquanto o período de nova escolha de opção de instituição/regional perdurar, as notas de corte para as unidades com vagas disponíveis poderão mudar, à medida em que os candidatos forem fazendo suas opções.
- 19.6 Quando o período previsto no item 19.1 for encerrado, os candidatos não mais poderão alterar sua escolha de instituição/regional e deverão aguardar a divulgação da próxima lista de reclassificação para saber se serão convocados.
- 19.7 Até o limite da 3^a reclassificação, as convocações serão sempre precedidas do período de nova escolha de opção de instituição/regional, conforme descrito nos itens 19.1 a 19.6.
- 19.8 Os novos períodos de escolha de opção de instituição/regional serão publicados junto com as listagens de reclassificação da etapa imediatamente anterior no endereço econ.rio.br/residenciaidor.
- 19.9 O candidato que não efetuar escolha de instituição/regional durante o período previsto permanecerá concorrendo na unidade escolhida no momento da sua inscrição.
- 19.10 O candidato que efetuar escolha de instituição/regional durante uma etapa, mas não o fizer na etapa seguinte, permanecerá concorrendo na unidade escolhida na etapa anterior.

- 19.11 O candidato convocado para matrícula, mesmo que em uma unidade/regional diferente da opção escolhida no momento da inscrição, deverá efetuar a matrícula dentro dos prazos previstos na listagem de convocação e conforme regra prevista no presente edital, sob pena de perder a vaga e ser eliminado do processo seletivo.
- 19.12 Na eventualidade de novas reclassificações após a 3^a, será considerada a lista de convocados para matrícula a última escolha feita pelo candidato, ou seja, a escolha de instituição/regional realizada antes da divulgação da 3^a listagem de reclassificação.
- 19.13 Candidatos já convocados para matrícula em etapas anteriores não poderão participar das etapas de nova escolha de opção de instituição/regional.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 20.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério das Comissões de Residência Multiprofissional e de Residência de Enfermagem e comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 20.3 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos neste edital como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto a COREMU do Instituto D'Or de Ensino e Pesquisa.
- 20.4 O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado desclassificado.**
- 20.5 As declarações comprobatórias de classificação dos candidatos, que realizarem todas as etapas do concurso, serão fornecidas pela secretaria de ensino do IDOR, após o dia 01/04/2024.**
- 20.6 Decorridos 05(cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos dos residentes devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.**
- 20.7 O presente processo seletivo *online* tem validade, somente, para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2024.
- 20.8 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.
- 20.9 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 20.10 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o

prejuízo decorrente da inobservância destes dados.

- 20.11 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 20.12 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do residente que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 20.13 As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.**
- 20.14 Caso haja vagas não preenchidas pelo processo seletivo, o IDOR poderá abrir novo edital de seleção, respeitando-se o prazo final de registro de residentes no SINAR.
- 20.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Ensino do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino e pela COREMU do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

São Paulo , 05 de outubro de 2023.